



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECRETO 007/2021
18 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA
INTERSETORIALIDADE NAS
POLÍTICAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO.**

CONSIDERANDO a necessidade identificada pela atual gestão e o estabelecido na sentença encartada nos autos do processo **0000691-39.2016.5.20.0012** (Vara do Trabalho de Estância), de estabelecer e tornar obrigatório a intersectorialidade nas políticas públicas de promoção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, com foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de trabalhador adolescente, por meio de ações articuladas entre as secretarias municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, à luz dos motivos acima lançados e o disposto na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Estabelece a obrigatoriedade da intersectorialidade nas políticas públicas de promoção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, com foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de trabalhador adolescente, por meio de ações articuladas entre as secretarias municipais.

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Assistência Social, caberá o acompanhamento da efetivação na intersectorialidade das políticas públicas referida no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência aos Secretários e Secretárias Municipal. Cumpra-se.

Tomar do Geru/SE, 18 de fevereiro de 2021.

PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito Municipal